



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

**Edital de Seleção interna para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE/CAPES  
2024 de acordo com edital CAPES 06/2024**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Minas Gerais torna pública a abertura das inscrições e estabelece as presentes normas do processo de seleção interna de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) reconhece e aceita os critérios de seleção deste Edital Interno estabelecido pela Comissão e também pelo EDITAL CAPES Nº06/2024– PDSE, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância ([acesse aqui o edital](#)).

**1. VAGAS**

1.1 Um (1) bolsista. A duração da bolsa será de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

**2. PÚBLICO-ALVO:**

2.1 Alunos(as) de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia regularmente matriculados.

**3. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO:**

3.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

3.2 não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3.3 não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.4 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

3.5 ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

3.6 ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coordenador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; ([cf. anexos no site da CAPES](#))

- 3.7 ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- 3.8 não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- 3.9 não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- 3.10 não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Os requisitos e atribuições do orientador brasileiro, requisitos do coorientador no exterior e os requisitos para a candidatura a bolsa neste edital seguem as normas contidas nos **Itens 6, 7 e 8, respectivamente do EDITAL CAPES Nº06/2024 – PDSE**, sobre os quais não poderão alegar desconhecimento.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS**

5.1 As inscrições estarão abertas no período de **09 de Abril de 2024 até o dia 23 de abril de 2024**. Os documentos de inscrição devem ser enviados para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Antropologia através do e-mail: [pgantropologia.ufmg@gmail.com](mailto:pgantropologia.ufmg@gmail.com).

5.2 O(a) candidato(a) à seleção deverá apresentar, **no ato da inscrição**, os seguintes documentos e informações:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do **cronograma das atividades** formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano poderá ser apresentado em português ou inglês (máximo 10 páginas), contendo as seguintes informações: a) Título; b) Introdução e justificativa contemplando a atualidade e relevância do tema; c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo; d) Metodologia a ser empregada; e) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento; f) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da

tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do [EDITAL CAPES 06/2024](#).

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do [EDITAL CAPES 06/2024](#);

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do [EDITAL CAPES 06/2024](#).

VII - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II, III e IV do Edital 06/2024, [disponível na página da CAPES e através do link](#);

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

IX - Histórico escolar do doutorando(a) carimbado e assinado pela IES ou Comprovante de Qualificação emitido pela IES;

X - Cópia do RG ou documento equivalente com foto se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, para estrangeiros(as); Se estrangeiro(a), apresentar passaporte e a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

5.3 Demais documentações exigidas pela CAPES serão solicitadas pela agência no ato do preenchimento de dados no sistema de implementação da bolsa.

5.4 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado neste Edital e o Programa de Pós-Graduação não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## **6. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá constituir uma Comissão para a seleção dos candidatos.

6.2 A seleção do PDSE consistirá de análise do candidato com verificação da consistência documental e análise da capacitação do(a) candidato(a) e mérito da pesquisa.

6.3 Será considerado mérito, originalidade e relevância do projeto/plano de trabalho para o desenvolvimento científico no Brasil.

6.4 Análise do Currículo Vitae do candidato seguindo o modelo Lattes

6.5 No processo de seleção, a Comissão para seleção de candidatos(as) deverá levar em

consideração os seguintes aspectos:

- a) Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste
- b) Pertinência do plano de estudo no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- c) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coordenador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Findo o processo de seleção interna, os resultados finais serão divulgados pela Comissão no dia **26 de abril de 2024** no site do PPGAn <https://www.fafich.ufmg.br/ppgan/> e encaminhados no dia 30 de abril de 2024 para a PRPG para avaliação e homologação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo interno o(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas no processo seletivo;

8.2 Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os endereços de correspondência postal e eletrônica.

8.3 O PPGAn reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas selecionados informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

8.4 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

8.5 Em caso de dúvidas, os(as) interessados(as) pelo Programa poderão entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES, por meio do sistema Linha Direta ou pelo endereço eletrônico institucional [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br)

8.6 Casos omissos em relação a etapa de seleção interna serão resolvidos pela Comissão

E pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação Antropologia.



coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia  
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas  
Universidade Federal de Minas Gerais